

D.O.U. (seção 1)  
17/5/96 8594  
01100059

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE MAIO DE 1996.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.003823/95-84, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de regularização, o PROJETO BÁSICO apresentado pela Usina Santa Lydia S.A., relativo à sua usina termelétrica com uma (01) unidade turbogeradora a vapor, de 5.300 kW, tendo como combustível principal o bagaço de cana, suprida por uma caldeira convencional totalizando 5.300 kW de potência instalada, localizada na Fazenda Santa Lydia, no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente aprovação não exime a Usina Santa Lydia S.A., de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 3º Autorizar à Usina Santa Lydia S.A. estabelecer a usina mencionada no art. 1º, localizada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 4º A energia elétrica produzida destinar-se-á ao uso exclusivo da titular da autorização, que não poderá fazer cessão a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo único. Não se compreende na proibição deste artigo o fornecimento de energia elétrica à vilas operárias de seus empregados, quando construídas em terrenos de sua propriedade e o realizado nos termos do Decreto-lei nº 1.872, de 21 de maio de 1981.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 5.343-5 - 14-5-96 - R\$ 143,14)